



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2480/2016.

MENSAGEM: Nº , de

LIDO EM: 01/02/2016.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2119/2014, de 24/*11/2014, que cria o Programa Amigo Solidário no Município de Sarandi.

AUTOR: **NELSON DE JESUS LIMA.**

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO EM 22/02/2016

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO EM 29/02/2016

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 29/02/2016.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”, EM 08/03/2016, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 12.866.

Ofício de Encaminhamento no dia 01/03/2016 sob o nº 092/2016/DAB*

LEI Nº 2215/2016.

EX-PRESIDENTE
REUBEMBO
01 FEV 2016



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2480 / 16

PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 22/01/2016
VER. JUZ/772026

APROVADO EM CG 22/01/2016
VER. JUZ/1-12026

CG 22/01/2016

DECRETA

SÚMULA:- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2119/2014, de 24.11.2014, que cria o programa Amigo Solidário no Município de Sarandi.

AUTOR:- NELSON DE JESUS LIMA.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterados os Artigos 2º, 5º e 7º da Lei Municipal nº 2119/2014, de 24.11.2014, que cria o Programa Amigo Solidário no Município de Sarandi, passando a viger com a seguinte redação:

“Art. 2º - O programa Amigo Solidário será composto por células, com 04 (quatro) vizinhos cada, os quais firmarão compromissos entre si de mútua ajuda, como cuidar da casa do outro, informar os membros de sua célula quando de longas ausências, manter um relacionamento mais estreito entre os membros, efetuar e receber ligações a qualquer hora do dia ou da noite, em caso de situações de riscos e outros procedimentos necessários.

Art. 5º - Será formada uma equipe permanente de treinamento e acompanhamento das atividades do Programa junto ás associações de bairros, composta por:

I- 01 (um) representante da Polícia Militar da ativa ou reserva;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança;

III - 01 (um) membro do Conselho Municipal de Segurança - CONSEG;

IV-01 (um) representante do Corpo de Bombeiro;

Art. 7º- Para fazer face ás despesas decorrentes da execução desta Lei, poderão ser custeadas pela iniciativa privada, Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – TRANSEG, CONSEG ou convênio com órgãos dos governos Estadual e Federal.



JF



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2480 / 16

PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2016.

Nelson de Jesus Lima,
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA:

A Apresentação do aludido projeto de Lei, visa propor alterações na Lei, visando uma maior participação da sociedade e aumento dos órgãos de execução da Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2480 / 16

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2480/2016.

Adilson Marques da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2480/2016, do edil **NELSON DE JESUS LIMA**, o qual Altera dispositivos da Lei Municipal nº 23119/2014, de 24.11.2014, que Cria o Programa Amigo Solidário no Município de Sarandi, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

Adilson Marques da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Nelson de Jesus Lima,
Presidente

Ailton Ribeiro Machado,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2480 / 16

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador _____

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Nº 2480/2016

Erasmo Cardoso Pereira,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2480/2016, do edil **NELSON DE JESUS LIMA**, o qual Altera dispositivos da Lei Municipal nº 23119/2014, de 24.11.2014, que Cria o Programa Amigo Solidário no Município de Sarandi, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias
do mês de Fevereiro do ano de 2016.

Pelas Conclusões:

Rafael Parybyski,
Presidente

Erasmo Cardoso Pereira,
Relator

José Aparecido da Silva "Nito",
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2480 / 16

Requerimento N° - 039 / 16	Apresentado em / /	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em / /	Deferido em / /	Atendido - Ofício N°

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 2480/2016, do edil **NELSON DE JESUS LIMA**, o qual Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2119/2014, de 24.11.2014, que Cria o Programa Amigo Solidário no Município de Sarandi. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

Nelson de Jesus Lima,
Vereador – Autor

